

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha

1 / 1

PAPELETA DE DESPACHO

Número de ordem: 106

Data: 27/06/2019

Protocolo: 0380471/2019

Empreendedor: Puiatti & Filhos Comércio e Indústria Ltda		CNPJ: 19.093.112/0001-08
Empreendimento: Puiatti & Filhos Comércio e Indústria Ltda		CNPJ: 19.093.112/0001-08
Processo Administrativo: 00069/1988/007/2019		Município: Barroso/MG
Assunto: Arquivamento de processo administrativo nº 00069/1988/007/2019		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Leonardo Gomes Borges – Gestor Ambiental	1.365.433-0	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	<i>Eugênia Teixeira</i>

Sra. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 05/06/2019, do processo administrativo nº 00069/1988/007/2019 à luz da DN 217/2017, para as atividades de códigos “E-02-01-2 - Central Geradora Hidrelétrica – CGH” (volume do reservatório 10.000 m³), “B-03-04-2 - Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício” (capacidade instalada 18,00 t/dia) e “A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco” (capacidade instalada 20.000 t/ano), CNPJ 19.093.112/0001-08, localizado no Sítio Bom Jardim, s/n, Zona Rural, CEP: 26.212-000, Barroso/MG;

Considerando que a Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE SISEMA é instrumento de análise técnica, conforme definido pelo art.25 da DN COPAM 217/2017;

Considerando que no MÓDULO 5, item 4.3, do FCE, foi informado que se trata de uma ampliação do empreendimento, o qual incide critério locacional de enquadramento para determinação da modalidade de licenciamento;

Considerando que em análise técnica à plataforma IDE-SISEMA foi observado que o empreendimento incide em zona de transição da Reserva da Biosfera, como definido no art.41, §1º, inciso III da Lei 9.985/2000;

Considerando que diante da constatação de critério locacional de enquadramento a modalidade de licenciamento é alterada de LAS/RAS para LAC1;

Considerando a quitação dos custos de análise, conforme comprovante de pagamento anexado aos autos às fls. 44/45, nos termos da Lei 22.796/2017;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016 e a Instrução de Serviço 05/2017.

Sugerimos o arquivamento do processo, diante da constatação de critério locacional de enquadramento que altera a modalidade de licenciamento para LAC1, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** de administrativo 00069/1988/007/2019 à luz da DN 217/2017, para as atividades de códigos “E-02-01-2 - Central Geradora Hidrelétrica – CGH” (volume do reservatório 10.000 m³), “B-03-04-2 - Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício” (capacidade instalada 18,00 t/dia) e “A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco” (capacidade instalada 20.000 t/ano), CNPJ 19.093.112/0001-08, localizado no Sítio Bom Jardim, s/n, Zona Rural, CEP: 26.212-000, Barroso/MG;

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Silvia Cristiane Lacerda Barra
Silvia Cristiane Lacerda Barra
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Silvia Cristiane Lacerda Barra
SUPERINTENDENTE REGIONAL
SUPRAM ZM / SEMAD / MASP-116/2019